

Lei 325/92
de 02 de Dezembro de 1992

Estima a Receita e fixa a Despe-
sa do Município para o Exercício finanei-
ro de 1.993.

O Prefeito municipal de freiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento geral do município de freiras, para o exercício financeiro de 1.993, estima a Receita e Despesa em CR\$ 45.000.000.000,00 (Quarenta e cinco bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos Municipais, receitas transferidas do Estado e União e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1000 - Receitas correntes	CR\$ 44.860.000.000,00
1100 - Receita tributária	CR\$ 636.000.000,00
1300 - Receita patrimonial	CR\$ 3.502.000.000,00
1400 - Receita Industrial	CR\$ 1.016.000.000,00
1700 - Receitas Transferências Correntes	CR\$ 39.522.000.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	CR\$ 184.000.000,00
2000 - Receitas de Capital	CR\$ 140.000.000,00
2200 - Alienação de bens	CR\$ 40.000.000,00
2400 - Transferências de Capital	CR\$ 100.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento.

1 - Por funções de governo.

01 - Legislativo	CR\$ 1.546.000.000,00
03 - Administração e Finanças	CR\$ 3.945.000.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$ 9.799.000.000,00

10 - Habitação e Urbanismo	CR\$ 11.400.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 8.015.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 4.075.000.000,00
16 - Transportes	CR\$ 6.220.000.000,00
<u>Total</u>	<u>CR\$ 45.000.000.000,00</u>
2 - Por Programas	
01 - Processo	CR\$ 1.546.000.000,00
07 - Administração	CR\$ 75.000.000,00
08 - Administração Financeira	CR\$ 3.870.000.000,00
42 - Ensino de 1.º grau	CR\$ 9.584.000.000,00
46 - Educação Física e Desporto	CR\$ 110.000.000,00
48 - Cultura	CR\$ 105.000.000,00
58 - Urbanismo	CR\$ 10.200.000.000,00
60 - Serviços e Utilidades Públicas	CR\$ 1.200.000.000,00
75 - Saúde	CR\$ 5.620.000.000,00
76 - Saneamento	CR\$ 2.395.000.000,00
81 - Assistência	CR\$ 795.000.000,00
82 - Previdência	CR\$ 2.889.000.000,00
84 - Pasep	CR\$ 400.000.000,00
88 - Transportes	CR\$ 6.220.000.000,00
<u>Total</u>	<u>CR\$ 45.000.000.000,00</u>

3 - Por Categorias Econômicas

3000 - Despesas Correntes	CR\$ 35.490.000.000,00
4000 - Despesas de Capital	CR\$ 9.510.000.000,00
<u>Total</u>	<u>CR\$ 45.000.000.000,00</u>

4 - Por Órgãos da Administração

1 - Legislativo	CR\$ 1.546.000.000,00
2 - Executivo	CR\$ 43.454.000.000,00
<u>Total</u>	<u>CR\$ 45.000.000.000,00</u>

Artigo 4.º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67, da emenda Constitucional n.º 01/69

b) Remanejar o Arcamento da Despesa até o limite de 30% (trinta por cento).

c) Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da total do Arcamento da Despesa, nos termos do Artigo 7.º da Lei n.º 4.320/64.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guinas, em 02 de Dezembro de 1992.

Miguel Lomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal na data supra.

Líbia de Fátima Xavier
Secretária.